

Foi aprovado pela maioria simples dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 209/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

10/12/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.057, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, pela maioria simples dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, eventos que especifica; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 209/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de dezembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.057, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, EVENTOS QUE ESPECIFICA.

- Art. 1º.** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o **"ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS"**, a ser realizado anualmente, no mês de Fevereiro.
- Art. 2º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a **"FESTA DE SÃO JOSÉ"** (Bairro Coqueiros), a ser realizada anualmente, no mês de Abril.
- Art. 3º.** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o **"FESTA DOS MOTOCICLISTAS"**, a ser realizado anualmente, no mês de Abril.
- Art. 4º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a **"FESTA DE SANTO ANTÔNIO"** (Bairro Correguinho), a ser realizado anualmente, no mês de Abril.
- Art. 5º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a **"FESTA JUNINA – JARDIM ÂNGELO DE ROSA"**, a ser realizada anualmente, no mês de Junho.
- Art. 6º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a **"FESTA DE SÃO PEDRO"** (Bairro Roseira), a ser realizada anualmente, no mês de Julho.
- Art. 7º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a **"FESTA DE SÃO VICENTE DE PAULO"** (Bairro Correguinho), a ser realizada anualmente, no mês de Setembro.
- Art. 8º.** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o **"NOCAUTEANDO AS DROGAS"**, a ser realizado anualmente, no mês de Setembro.
- Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de dezembro de 2.013.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

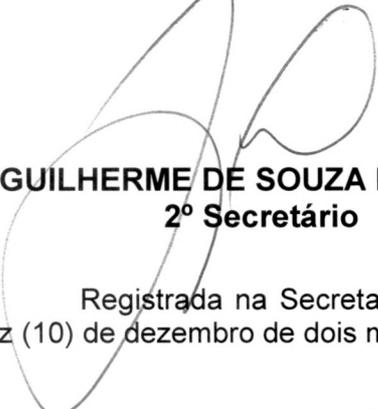
- Capital Nacional do Bordado -



WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

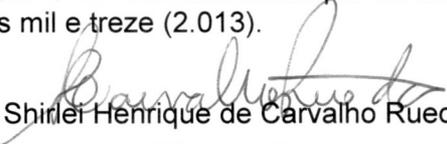


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em dez (10) de dezembro de dois mil e treze (2.013).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

